

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Entidades de juízes querem ampliar o auxílio-moradia

A Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho entraram com ações no Supremo Tribunal Federal (STF) para que o auxílio-moradia de R\$ 4,4 mil, aprovado para juízes federais, seja pago a todos os membros do Judiciário do país. No Paraná, a Amapar, entidade que representa os juízes e desembargadores do estado, protocolou ofício no Tribunal de Justiça pedindo a elevação do valor repassado, que hoje é de R\$ 3,2 mil.

✦ R\$ 792 milhões por ano seriam gastos para pagar auxílio-moradia a todos os 15 mil juízes do país representados pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Entidades de magistrados querem auxílio-moradia para todos os juizes

TJs de oito estados, Justiça Militar e do Trabalho seriam beneficiados. Impacto totalizaria R\$ 800 milhões por ano

Amanda Audi

Entidades de magistrados tentam estender o pagamento de auxílio-moradia de R\$ 4,4 mil mensais a todos os membros do Judiciário. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra) entraram com ações no Supremo Tribunal Federal (STF) para que o benefício seja pago sem restrições aos magistrados, até que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) crie regras para o assunto. Não há necessidade de comprovar os gastos com moradia.

No Paraná, a Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar) protocolou ontem ofício no Tribunal de Justiça (TJ-PR) pedindo o “imediato pagamento” do auxílio-moradia de R\$ 4,4 mil aos juizes e desembargadores estaduais. O assunto será resolvido pelo presidente do TJ, desembargador Guilherme Luiz Gomes.

A brecha foi aberta pela decisão liminar do ministro do STF Luiz Fux, da última segunda-feira, que concedeu o benefício aos juizes federais. Na decisão, Fux diz apenas que não poderá receber o auxílio o magistrado que more em residência oficial (bancada pelo poder público). Ele também estipula que o valor deve ser o mesmo já utilizado pelo STF.

Alegando o critério da isonomia entre magistrados, a AMB requer que a decisão de Fux seja estendida aos estados onde o benefício ainda não é pago (Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Rio Grande do Sul e São Paulo), e às Justiça Militar e do Trabalho. A Anamatra fez pedido semelhante, mas voltado apenas à Justiça do Trabalho. A reportagem não teve acesso aos processos, mas a assessoria do STF confirmou as informações, que também foram divulgadas pela Amapar em nota oficial.

Nos locais onde o auxílio-moradia já é pago — como o TJ do Paraná —, a medida deve provocar aumento do valor do benefício e também no número de pessoas que o recebe. A maioria dos estados que já instituiu o auxílio estipula o pagamento de 10% a 15% do rendimento bruto. Este valor, em muitos casos, terá acréscimos para alcançar os R\$ 4,4 mil.

CONTINUA

O auxílio geralmente tem de ser requerido para começar a ser pago. Mas, se o benefício for estendido, todos os magistrados passarão a receber o bônus automaticamente — quem não quiser, terá de devolver o dinheiro. Outra limitação comum, que impede que magistrados que morem junto com outra pessoa que já receba o benefício (como um juiz casado com uma juíza ou promotora), deixaria de existir.

O efeito-cascata provoca grande impacto nos cofres públicos. Se todos os 15 mil magistrados representados pela AMB começarem a receber o auxílio, a folha salarial do Judiciário será impactada em R\$ 792 milhões por ano.

O pagamento do auxílio é previsto na Lei Orgânica da Magistratura, de 1979. Um dos artigos diz que os juizes podem receber ajuda de custo para moradia nas cidades onde não há residência oficial à disposição. O texto, genérico, abre a brecha para que todos recebam a ajuda, mesmo aqueles que não têm gastos nessa área.

Já recebem o pagamento os conselheiros do CNJ, ministros do STF, Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), além de magistrados convocados como auxiliares nos tribunais superiores. Na esfera da Justiça estadual, oito estados não instituíram o auxílio-moradia.

TJ-PR gastaria R\$ 47 milhões por ano com auxílio

▮ Caso a medida seja adotada no Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), e todos os membros passem a receber R\$ 4,4 mil de auxílio-moradia, o impacto na folha salarial teria um acréscimo de cerca de R\$ 10,6 milhões anuais. A estimativa é que o tribunal já gasta atualmente R\$ 36,4 milhões por ano para pagar o benefício. Com a mudança, o valor passaria a R\$ 47 milhões. O benefício é pago no TJ desde julho, na proporção de 15% do salário bruto.

Os números são relativos à folha salarial do TJ de maio de 2013 a maio de 2014, e considerando que todos os 892 juizes, juizes substitutos e desembargadores recebam o auxílio. O benefício é pago no TJ desde julho, na proporção de 15% do salário bruto. O valor mínimo pago aos magistrados do estado é de R\$ 3,2 mil mensais.

Não é possível fazer as contas com números atualizados porque o TJ não divulga salários no Portal de Transparência desde maio deste ano, antes da instituição do auxílio-moradia, em julho. No início da noite de ontem, a assessoria do TJ informou que o Portal seria atualizado, mas isso não havia ocorrido até as 21 horas. A reportagem já perguntou diversas vezes qual o número de membros que recebe o auxílio-moradia e o valor pago, mas nunca obteve resposta.

O pedido protocolado pela Associação dos Magistrados

do Paraná (Amapar) no TJ-PR diz que o valor fixado na decisão do ministro do STF Luiz Fux (R\$ 4,4 mil) “deve servir de parâmetro nacional, sem qualquer escalonamento”. Em outras palavras, significa que os membros do TJ que recebiam menos que esse valor terão aumento no benefício, se o pedido for acatado pelo presidente Guilherme Luiz Gomes. Apenas os 120 desembargadores já recebem o benefício com quantia parecida.

Assinado pelo presidente da Amapar, Frederico Mendes Junior, o documento requer o “imediato pagamento” do auxílio de R\$ 4,4 mil. Por telefone, Mendes explicou que a medida serve para garantir que os magistrados tenham o mesmo tratamento em todo o país. “O juiz paranaense não é menos que um paulista, gaúcho, federal, ou do trabalho. Queremos ser iguais, a magistratura é uma só”, disse.

Como a decisão de Fux não cita o pagamento a aposentados e nem a necessidade de se requerer o benefício, abre-se uma brecha para essas duas possibilidades, que hoje são vedadas no TJ. Mas Mendes acredita que “isso não deve acontecer”. “Aquele que tiver alguma limitação, que receber contrariado, pode devolver o dinheiro. Ninguém vai sofrer por causa disso”, complementou.

Ainda segundo Mendes, a decisão deve ser tomada pelo presidente do TJ, sem necessidade de passar por votação. O TJ foi procurado pela reportagem para comentar o assunto, mas não se manifestou. (AA)

“O juiz paranaense não é menos que um paulista, gaúcho, federal, ou do trabalho. Queremos ser iguais, a magistratura é uma só.”

Visão política e auxílio-moradia

A decisão do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, de conceder o auxílio-moradia para toda a magistratura federal, desencadeou uma investida da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), que foi à corte pedir a extensão do benefício para todos juízes do país que ainda não o recebem. Apoiado sobre os ombros de Luiz Fux, o corporativismo de altos funcionários de Estado vai se consolidando e tem grandes chances de sair vitorioso.

Abaixo seguem algumas reflexões sobre a decisão de Fux e suas consequências jurídicas, institucionais e morais:

1) A emenda constitucional 19/1998, fruto do trabalho do então ministro de Administração e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser-Pereira, introduziu o §4.º do artigo 39 da Constituição, que impede membros de poderes de receber qualquer outra vantagem adicional remuneratória que não seja o salário. A intenção, na época, foi a de acabar com os chamados "penduricalhos". Por vias tortuosas, entretanto, a liminar de Fux entende que o artigo não é aplicável.

2) A liminar de Fux é falha ao tratar de simples conceitos de direito administrativo. Com base em uma série de normas infraconstitucionais (Resolução 50 do Conselho da Justiça Federal, Resolução 13 do CNJ), Fux declara que o auxílio-moradia tem caráter indenizatório. Uma verba é indenizatória quando ela é usada para custear despesas eventuais de funcionário público, em virtude do exercício profissional.

3) Com base nesse conceito, o auxílio-moradia seria considerado de caráter indenizatório se fosse utilizado para ressarcir o exato valor gasto com aluguel. Porém, o auxílio-moradia é pago de forma indiscriminada, em parcela

pré-definida, independentemente de magistrados já possuírem residência fixa. Portanto, não é indenizatório. O benefício é verba remuneratória. Assim, a decisão do ministro viola a Constituição (o §4.º do artigo 39).

4) Fux, porém, nem sequer cogita que o auxílio-moradia seja verba remuneratória. Simplesmente admite como verdade a natureza indenizatória do benefício, o que é lamentável, até porque o mesmo artifício vem sendo usado para a concessão de outros penduricalhos, como o auxílio-alimentação. Tivesse o ministro analisado a questão com profundidade, estaria prestando um importante serviço à sociedade.

5) Em outro trecho da decisão, Fux sustenta que "inúmeros Juízes de Direito e Promotores de Justiça já percebem o referido direito" e que a concessão do auxílio-moradia também é justificada pela "simetria entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, que são estruturadas com um eminente caráter nacional".

6) Ao lado do artifício "verba indenizatória", o argumento da simetria constitucional tem sido bastante usado para justificar a equiparação de benefícios entre Ministério Público e Poder Judiciário. O ministro não foge à regra.

CONTINUA

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

7) Há mais benefícios em trâmite no Congresso Nacional que podem afrouxar a proibição do §4.º do artigo 39 da Constituição. A proposta de emenda constitucional 63, que garante adicionais por tempo de serviço de 5% a cada cinco anos a magistrados, chegando ao limite de 35%, aguarda votação. Se aprovada poderá ter efeito cascata em toda a administração pública.

8) Vale dizer que é legítima a defesa de pagamento de bons salários para magistrados, dada a relevância da função deles para garantir o Estado Democrático de Direito. Correto, portanto, o comportamento do presidente do STF, Ricardo Lewandowski, que defende a inclusão do aumento dos subsídios dos magistrados na proposta de lei orçamentária para 2015. Ao levar o debate para o Congresso Nacional, Lewandowski age na esfera adequada, contribuindo para o engrandecimento da democracia.

9) Ao trilhar o caminho do aumento salarial pela via de verbas supostamente indenizatórias, o Judiciário segue um caminho perigoso. Primeiro porque, apesar da sofisticação argumentativa que desfigura conceitos de direito administrativo, viola a Constituição. Segundo porque é imprudente, ao afrouxar importantes regras da administração pública. Terceiro porque é difícil de explicar, aos olhos do cidadão médio, a razão de magistrados ou promotores receberem auxílio-moradia em valores superior a salários de grande parte dos trabalhadores brasileiros.

Conclusão

Qualquer que seja a decisão a ser tomada pelo STF, ou pelo Conselho Nacional de Justiça, certamente ela terá um caráter político. Inevitavelmente a decisão irá demonstrar a visão que a cúpula do Judiciário tem a respeito das funções do Estado (a quem o país serve?), da validade da Constituição Federal e do alcance da democracia.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

COLUNA DO LEITOR

Auxílio-moradia 1

A desfaçatez que há muito acomete o mundo político começa a alastrar-se pelo Judiciário. E isso não é de agora. Quando um

magistrado é apanhado em desvio ético, por exemplo, apenas "sofre" aposentadoria compulsória em vez de ganhar o olho da rua, como aconteceria em qualquer empresa privada decente.

Glênio Bento

Auxílio-moradia 2

Discordo do leitor Marcos Jorge Seixas (**Gazeta**, 18/9) quando compara juízes a jogadores e técnicos de futebol. Vale lembrar que quem paga os salários dos jogadores e técnicos de futebol são os consumidores diretos dos produtos oferecidos nesse segmento, tais como ingressos, enquanto os custos com o auxílio-moradia são pagos com dinheiro público.

Artur Soares de Oliveira Júnior

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

MP abre inquérito para investigar supostos fantasmas de Richa

Apuração é desdobramento do caso gafanhoto e envolve ex-funcionários do gabinete de Beto quando ele era deputado estadual

Guilherme Voitch

O Ministério Público Estadual do Paraná (MP) abriu, no último dia 29, um inquérito para apurar a suposta existência de funcionários fantasmas na Assembleia Legislativa lotados no gabinete do então deputado Beto Richa (PSDB), atual governador do estado. A investigação é um desdobramento do inquérito instaurado em 2007 pelo MP para apurar o chamado esquema gafanhoto dentro da Assembleia. O esquema, que teria funcionado até 2004, consistia no depósito dos salários de vários servidores do Legislativo na conta de uma única pessoa, normalmente ligada a um deputado, que lidava com o dinheiro.

Segundo o MP, “atualmente, os autos encontram-se em trâmite no âmbito na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, tendo sido realizadas várias diligências, mas ainda pendentes de complementação”. É a Subpro-

curadoria que atua, por delegação, em processos de competência do procurador-geral — caso do inquérito atual, que envolve o governador do estado.

O nome de Richa, que foi deputado estadual entre 1995 e 2000, nunca havia aparecido entre os citados no esquema gafanhoto. O governador, porém, se viu envolvido em outra polêmica relacionada ao Legislativo estadual. Verônica Durau, sogra do antigo chefe de gabinete de Richa na Assembleia, Ezequias Moreira, recebeu salários da Assembleia durante 11 anos sem trabalhar. Ezequias é quem teria ficado com o dinheiro. O episódio, divulgado pela *Gazeta do Povo* em 2007, ficou conhecido como “caso da sogra fantasma”.

Ezequias respondeu a dois processos sobre o caso. Na esfera civil, ele fez um acordo com a Justiça e devolveu mais de R\$ 500 mil que teria recebido de forma indevida, por meio dos salários pagos a Verônica. Já a ação penal tramita no Tribunal de Justiça (TJ), pois Ezequias tem foro privilegiado. Ele foi nomeado por Richa secretário especial do Cerimonial e Relações Internacionais, em junho do ano passado. A nomeação ocorreu na véspera de uma audiência na 5.ª Vara Criminal de Curitiba, em que Ezequias poderia ser condenado.

Deputados

Mais de 60 deputados e ex-deputados chegaram a ser investigados por participação na Operação Gafanhoto. Alguns inquéritos foram repassados para a Justiça Federal, pelo fato de que ex-deputados estaduais foram eleitos deputados federais e o Tribunal Regional Federal da 4.ª Região definiu que os processos deveriam tramitar na Justiça Estadual.

“Todos os procedimentos sobre ‘funcionários fantasmas’ do chamado ‘Esquema Gafanhoto’, relacionados aos gabinetes de diversos deputados da Alep [Assembleia Legislativa do Paraná], foram encaminhados à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, gerando inúmeras investigações e diligências ao longo dos últimos anos, com a propositura de diversas ações civis públicas, ações penais (amplamente noticiadas na imprensa), além da expedição de recomendações administrativas e inquéritos civis ainda em trâmite”, diz o MP, em nota.

CONTINUA

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO



Beto Richa foi deputado estadual entre 1995 e 2000 e, até agora, não havia sido citado nas investigações do esquema gafanhoto conduzidas pelo Ministério Público Estadual.

CONTINUA

ESQUEMA

Veja como funcionava o chamado esquema gafanhoto na Assembleia:

Modus operandi

Funcionários de deputados estaduais (vários deles hoje ex-parlamentares) autorizavam que seus salários fossem depositados numa única conta corrente. Em alguns casos, o titular da conta era o próprio deputado. Parte dos funcionários que autorizaram o depósito nunca teria trabalhado na Assembleia. Alguns sabiam do esquema, recebiam parte do salário e a diferença supostamente seria embolsada pelo titular da conta ou pelo deputado. Havia ainda casos de pessoas envolvidas sem nem sequer terem conhecimento do esquema. Seus documentos foram usados indevidamente para contratá-los na Assembleia.

A investigação

A apuração do esquema gafanhoto começou em 2006 e se concentra nos depósitos de salários de vários servidores da Casa até 2004.

Crimes investigados

Há suspeitas de desvio de dinheiro público (peculato), sonegação fiscal e estelionato.

Quem está investigando

O Ministério Público Estadual, por meio da Subprocuradoria-Geral da Justiça e da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público.

Alvos da investigação

Deputados estaduais, ex-deputados, servidores e ex-funcionários da Assembleia Legislativa.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

OUTROLADO

Não há definição do mérito, diz assessoria do governador

Procurada pela reportagem, a assessoria do governador Beto Richa (PSDB) divulgou nota sobre o inquérito aberto pelo MP, afirmando que não há nenhuma definição sobre o mérito da investigação. "Em relação à nota do MP-PR referente ao Inquérito Civil 0046.14.009437-9, instaurado em 29 de agosto deste ano, a assessoria de imprensa [do governador] informa: Este assunto veio à tona às vésperas das eleições municipais de 2008 e retorna ao cenário novamente nas vésperas desta eleição. E, segundo o próprio MP-PR, ainda há várias diligências pendentes de complementação, não havendo qualquer juízo de mérito", diz a nota.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

>> SUSPEITA

Youssef teria feito caixa 2 para Lerner

Kelli Kadanus

O doleiro Alberto Youssef foi condenado na quarta-feira a quatro anos e quatro meses de prisão por empréstimos fraudulentos que fez no Banestado. Na decisão que condenou Youssef por corrupção ativa, o juiz Sérgio Moro afirma que parte da propina arrecadada pelo doleiro teria sido usada como “recurso não-contabilizado” — popularmente chamado de caixa 2 — na campanha do ex-governador Jaime Lerner, em 1998.

Segundo a decisão, o empréstimo de US\$ 1,5 milhão feito para a empresa Jabur Toyopar não foi pago, causando prejuízos ao Banco Banestado. “O crime de corrupção, além de figurar como causa do empréstimo, gerou distorções no processo democrático eleitoral, já que a vantagem indevida, de cerca de US\$ 130 mil foi desviada como recurso não-contabilizado para a campanha eleitoral, o que eleva a gravidade do crime”, diz Moro. “Os valores teriam como destinatário o então acusado Giovani Gionédís [presidente do Conselho de Administração do Banestado] que os teria recolhido para a campanha eleitoral de 1998 do ex-governador Jaime Lerner”, afirma na decisão.

De acordo com depoimento de Gabriel Nunes, diretor do Banestado na época das

investigações, Gionédís sugeriu que o empréstimo fosse autorizado. “Me foi sugerido que se viabilizasse, pelo então presidente do Conselho de Administração do Banco, o recurso para essa empresa, que ela colaboraria com a campanha do governador Jaime Lerner”, disse Nunes. Em depoimento durante delação premiada, Youssef confirma que o empréstimo foi concedido sob condição de a empresa colaborar com a campanha.

Outro lado

A reportagem tentou entrar em contato com dois dos advogados de Youssef, com Lerner e seu advogado, mas eles não foram localizados. Já Gionédís afirmou que o processo referente a ele já está encerrado. “Eu fui processado e fui absolvido”, disse. “Não tem uma assinatura minha, nenhum telefonema meu.”

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Justiça condena legistas por improbidade

Segundo a ação, os servidores acumulavam outros cargos, o que é proibido por lei, e não cumpriam a carga horária pela qual recebiam

MARINGÁ

Gesti Franco, da sucursal

Dois médicos legistas do Instituto Médico Legal (IML) de Maringá, Noroeste do estado, foram condenados por atos de improbidade administrativa em ação de primeira instância. Segundo o juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, Nicola Frascati Junior, eles exerciam irregularmente trabalhos particulares, deixando de prestar serviço no instituto. Por causa disso, os servidores perderam as funções públicas, tiveram os direitos políticos suspensos e terão de pagar multa.

As ações foram propostas em 2011 pelo Ministério Público do Paraná (MP-PR) contra sete profissionais, incluindo o diretor da unidade, Aldo Pesarini. Por enquanto, somente Hugo Meinster e Maicon Elias Silvestre Oliveira foram julgados.

Conforme a sentença, os servidores acumulavam irregularmente outros cargos públicos e também ativida-

des particulares remuneradas, contrariando a lei. Com isso, eles estariam deixando de cumprir a carga horária de 20 horas (para os concursados até 2005) e 40 horas semanais (para aqueles que assumiram as funções após esse período).

De acordo com a ação, o diretor do órgão em Maringá relatou que "a carga horária de 20 horas semanais seria cumprida em um único dia por cada um dos médicos, em 'regime de plantão', sendo que permaneciam efetivamente no local das 11h30 às 14h30. Fora deste período, aguardavam ser chamados para atendimento, mas isso somente até as 23 horas, horário de término do expediente do órgão, retomado às 7 horas".

Como explica o texto da ação, nesse período os legistas tinham outros empregos paralelos. Um dos servidores, à época, morava em Cuiabá (MT) e exercia outros três cargos públicos, indo a Maringá somente três dias por mês. Meinster, por exemplo, era sócio acionista de uma empresa de fármacos. Exercendo a função desde 1982, ele se aposentou no ano passado e corre o risco de perder o benefício caso não tenha a decisão revertida. Já Oliveira, segundo a Promotoria, trabalhava no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e

também era sócio de uma empresa. Ainda em 2011, após a acusação, ele pediu afastamento do cargo público.

O resultado das irregularidades, segundo o juiz, foi o prejuízo na prestação dos serviços de perícias e expedição de laudos, causando demora e transtornos à população.

Outro lado

Os advogados dos condenados foram procurados pela reportagem em seus escritórios e celulares, mas ninguém foi encontrado para comentar o caso. A reportagem também tentou contato com o diretor do IML, mas sem sucesso. No local, a informação foi de que ele está em período de férias.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

» JUSTIÇA

Caso Evangélico deve ficar para 2015

Diego Ribeiro

A médica Virgínia Soares de Souza e outros sete ex-funcionários do Hospital Evangélico não devem ser ouvidos pela Justiça neste ano. O motivo é que o estado do Paraná não quis pagar R\$ 220 mil de uma perícia solicitada pela 2ª Vara do Júri de Curitiba, responsável pelo caso. Desse valor, R\$ 200 mil seriam para um especialista em medicina intensiva e os R\$ 20 mil restantes para um anesthesiologista. Nesta circunstância, quem deve arcar com as custas é o tesouro estadual. A necessidade da perícia foi aceita por todas as partes no processo.

Virgínia e os ex-funcionários do hospital são acusados de envolvimento em uma série de mortes de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Evangélico ocorridas entre 2006 e janeiro do ano passado. Com esse entrave, o final do caso fica mais longe. É provável a definição se os réus irão a júri popular ou não ocorra só em 2015.

As audiências com as testemunhas de defesa e acusação terminaram no fim do ano passado. A expectativa, na época, era de que a perícia já tivesse uma conclusão e, assim, os depoimentos dos réus começariam em maio deste ano. O problema, no entanto, foi que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) vetou o pagamento da perícia. Em razão disso, o MP acabou impugnando o valor pedido pelos médicos e a análise independente pode ser realizada por

médicos peritos do Instituto Médico Legal (IML) do Paraná. A reportagem apurou que, nesse caso, a análise levará meses. São centenas de perguntas do Ministério Público e da defesa que deverão ser respondidas com base nos depoimentos das testemunhas e nos prontuários das vítimas.

A reportagem procurou a assessoria de imprensa da PGE para que o estado pudesse explicar os motivos de não autorizar o pagamento da perícia. Apesar disso, a PGE não se manifestou até o fechamento desta edição.

O caso

O caso começou a tramitar na Justiça em março de 2013, quando a denúncia oferecida pelo Ministério Público foi aceita pelo juiz da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Daniel Ribeiro Surdi de Avelar. Em resumo, o MP afirma que os acusados abreviavam vidas de sete pacientes com o objetivo de "girar a UTI", ou seja, abrir novas vagas no centro médico. Além de Virgínia, os médicos Maria Israela Cortez Boccato, Edilson Anselmo da Silva Júnior e Anderson de Freitas também foram denunciados. Também são acusadas as enfermeiras Patrícia Cristina de Gouveia Ribeiro e Lais da Rosa Groff. Todos sempre negaram que houve abreviação de vida na UTI do hospital. Há ainda um fisioterapeuta e um enfermeiro denunciados por formação de quadrilha.

PERÍCIA

Advogado de defesa diz confiar no trabalho do IML

Para o advogado de defesa da médica Virgínia Soares de Souza, Elias Mattar Assad, não haveria qualquer problema se a perícia fosse realizada pelo Instituto Médico Legal do Paraná (IML). Assad diz que pediu perícia no começo do processo, mas como envolvia exumação dos corpos das supostas vítimas, a Justiça indeferiu. Segundo ele, os pontos que ficaram em dúvida, no entanto, já foram esclarecidos durante as audiências das testemunhas. "Que se faça então a perícia, porque vai ficar provado que não teve antecipação de óbito", comentou, por telefone.

Ele explicou que a Justiça pediu peritos de fora do IML porque acreditava-se que o tema era muito complexo. "Mas o IML tem todas as condições científicas e o estado não precisa gastar", afirma. Para Assad, caso seja necessário, o instituto tem convênios com entidades de outros estados para colaborar com a perícia. Ele ainda informou que deverá indicar assistentes de peritos para acompanhar as análises, conforme prevê a lei. (DR)

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Acusados de porte de explosivos são absolvidos

A Justiça de São Paulo absolveu ontem o estudante Fábio Hideki Harano, 26 anos, e o professor de inglês Rafael Marques Lusvargh, 29, da acusação de porte de explosivos durante protesto contra a Copa, em junho, na capital paulista.

Os dois foram denunciados com base no artigo 16 do Estatuto do Desarmamento, por porte de artefato explosivo ou incendiário sem autorização ou em desacordo com a lei, e ficaram 45 dias detidos. Ambos deixaram a prisão no início de agosto após a divulgação de laudos que concluíram que os artefatos que ambos carregavam não tinham potencial explosivo nem incendiário.

Para o juiz Marcelo Pereira, da 10ª Vara Criminal, o resultado das perícias mostra que os dois são inocentes da acusação.

Harano e Lusvargh, contudo, ainda respondem pelos crimes de associação criminosa, incitação ao crime, resistência e desacato.

Rodrigo Janot dá parecer favorável para Delúbio cumprir pena em casa

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, enviou um parecer ao Supremo Tribunal Federal (STF) favorável ao pedido do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, que quer cumprir em casa o restante de sua pena de 6 anos e 8 meses pelo crime de corrupção no processo do mensalão. De acordo com Janot, o ex-tesoureiro já cumpriu um sexto de sua pena, o que lhe garante o direito à chamada progressão de regime. Com isso, Delúbio poderá deixar o semiaberto – quando o preso pode trabalhar fora, mas tem de dormir no presídio – pelo regime aberto, quando o condenado precisa apenas passar as noites em sua residência. No parecer, Janot diz que o um sexto da pena de Delúbio foi cumprido antecipadamente, uma vez que ele, por estar trabalhando, pôde descontar 117 dias de sua prisão. Até agora, ele autorizou que outros três presos do mensalão obtivessem o benefício: o ex-presidente do PT José Genoíno, o ex-tesoureiro do extinto PL, atual PR, Jacinto Lamas e o ex-deputado Bispo Rodrigues.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

MISSA DE 7º DIA

É com grande pesar que Zaira Riquelme de Macedo e os filhos Paulo, Carlos, Milton, Rui e Elcio, noras, netos e bisnetos do Juiz de Direito aposentado

DR. PAULO SCHLEDER DE MACEDO

Agradecem as manifestações de carinho e convidam para a Missa de 7º Dia a realizar-se no dia **19 de Setembro de 2014 (hoje) às 18:30hs** na Igreja **Senhor Bom Jesus do Cabral** situada na Rua Bom Jesus, 159 - Cabral, Curitiba-PR

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

“Se a justiça está baseada na lei, que bom; se não, não importa”



Paulo Ferracioli, especial para a Gazeta do Povo

ENTREVISTA

JESÚS ANTONIO DE LA TORRE RANGEL, professor mexicano e doutor em Filosofia

Histórico

- **Natural de:** Aguascalientes, México
- **Currículo:** doutor em Filosofia pela Universidad Nacional Autónoma de México. Mestre em direito pela Universidade Autónoma de Aguascalientes. Advogado. Professor e pesquisador na Universidade Autónoma de Aguascalientes.
- **Jurista que admira:** Efraín Gonzales Morfín
- **Leu recentemente:** La vida que pensamos – cuentos de fútbol, de Eduardo Sacheri
- **Nas horas vagas:** faz caminhadas e pratica um esporte popular no México, o frontón a mano (espécie de squash jogado com as mãos, sem raquetes)

A experiência de recém-formado mostrou ao professor mexicano e doutor em Filosofia Jesús Antonio de la Torre Rangel que a realidade era marcada por injustiças. Foi atuando como defensor público em meados dos anos 1970 que Rangel pôde perceber na prática as questões que levantou na faculdade sobre a relação entre as leis e a justiça. Segundo ele, o método de ensino atual ajuda a reprodução de uma cultura baseada apenas no estudo da lei e não na reflexão sobre o que é justiça. Durante passagem por Curitiba para palestra na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), o professor mexicano comentou também os fenômenos do direito alternativo e do ativismo judicial.

Como o fato de ter sido defensor público no início da sua carreira, em 1975, contribuiu para sua formação?

Minha primeira experiência profissional foi ser defensor público e foi uma experiência, mais que tudo, humana. Eu havia refletido no meu trabalho de conclusão da graduação sobre a questão da injustiça, e a experiência como advogado me fez ver que essa injustiça não é teórica, mas real. As pessoas a vivem na sua vida cotidiana e passam por situações muito difíceis. Minha experiência é vivencial da justiça, é para dar uma possibilidade de que os advogados possam fazer algo para remediar, tornar menos injusta a situação.

O senhor aborda em sua obra a legalidade da injustiça. Essa ainda é a realidade em que vivemos?

Sim, com certeza. Esse termo eu tomei quando comecei a ler Dussel, um filósofo argentino radicado no México que utiliza o termo. Creio que isso é generalizado. Se olharmos para o meu país, por exemplo, nos últimos anos a questão é cada vez mais grave. A cada dia a legalidade é mais injusta.

O senhor é um jusnaturalista histórico. O que é essa posição teórica?

Creio que existem diversos modos de entender o direito natural, duas grandes tradições. Uma é a tradição clássica, que segue a linha aristotélico-tomista, e outra é a tradição ilustrada, que vem com as ideias dos direitos naturais do homem, localizada na Inglaterra no final do século 17 e que se converte em três vertentes: a inglesa, a francesa e a norte-americana. Tanto um quanto outro serviram como bandeiras de lutas, se não de revoluções, de mudanças sociais importantes. Mas também serviram como ideologia para sustentar os regimes. Eu continuo falando de jusnaturalismo histórico. Muitos me criticam, dizem que é um contrassenso. Eu entendo que há sentido porque creio em um referente ético-jurídico que é a busca da justiça e creio que a tradição do jusnaturalismo clássico defendeu isso. E creio que isso sempre deve ser pensado historicamente, ou seja, no momento concreto e com as conjunturas existentes.

CONTINUA

GAZETA DO POVO 19 SET 2014

CONTINUAÇÃO

Como acha que é a recepção de estudos de sociologia jurídica entre os profissionais do direito?

Creio que eles não valorizam a sociologia jurídica, pelo modo como somos formados. Nossa formação é totalmente normativista e abstrata. Assim nos formam na escola, e, quando saímos e nos confrontamos com a realidade, mais queremos que a realidade se adapte às normas que as normas à realidade. Na minha experiência como advogado, me deparo com juizes que tentam forçar a realidade à norma, o que é completamente absurdo. Não estou falando de justiça ou injustiça, mas simplesmente de razão. A razão judicial mata o sentido comum.

O que poderia mudar no ensino universitário?

Como somos formados de um modo, tendemos a reproduzir esse modo. Nas universidades, há professores com consciência crítica, que lecionam disciplinas de sociologia jurídica, filosofia do direito, antropologia, e há os professores das matérias tradicionais, que têm um modo de ensino que é exegético. Alguns alunos captam a mensagem crítica dos professores críticos, mas são minoria. A maioria permanece com o que é ensinado no resto das matérias. Como o que importa é o título e um emprego, não fazem nada mais. Seria distinto se os professores das matérias tradicionais, como civil e penal, fizessem uma análise da norma de maneira crítica. Ensinassem o que está na lei, mas com abordagem crítica, e assim começaria uma transformação.

Os tribunais superiores são criticados por valorizar as consequências econômicas em detrimento

da proteção aos direitos fundamentais. Concorda com essa crítica?

Os campos de luta hoje pela justiça e por melhores condições se dão no Poder Judiciário. Os altos tribunais pelo mundo, que no México seria a Suprema Corte de Justiça, em muitas decisões veem a repercussão econômica mais adequada à manutenção do sistema. No entanto, existem decisões dos altos tribunais que surpreendem porque saem dessa lógica, mas em termos gerais não é o que ocorre.

Como o senhor avalia o movimento do direito alternativo?

Sou amigo de Hamilton Bueno de Carvalho, que foi líder dessa posição no Rio Grande do Sul. Sempre houve juizes alternativistas e eles continuam existindo em todo mundo. Juizes que enxergam a justiça para além do que diz a norma. Mas é muito difícil que a maioria passe a atuar assim, porque não somos formados dessa maneira. Nossa base é a escola de interpretação de princípios do século 19, que é a escola da exegese. Somos advogados "codigueiros". É muito difícil que advogados formados assim, com base em uma ideologia dominante, sejam capazes de dar um passo à alternatividade.

O ativismo judicial atual é um fenômeno positivo?

Isso é perfeitamente válido, sempre que a resolução esteja fundada em um sentido de equidade. Essa ideia de divisão de poderes pertence a uma forma de entender o Estado. Os juizes têm o direito em concreto, o aplicam. Os legisladores lidam em abstrato. A escola da exegese ensinou que o juiz de-

ve ser a boca da lei e não podia afastar-se da lei. Em todo caso teria que indagar o que quis dizer o legislador. Eu creio que o juiz está para fazer justiça, que se faz em concreto e não em abstrato.

A população entende esse aspecto injusto das leis?

O povo é muito legalista. Minha experiência posterior na assessoria jurídica popular me leva a um pensar crítico: se a justiça está baseada na lei, que bom; se não, não importa. É uma afirmação que faço no sentido de que é mais importante que o povo conheça a lei, porque sempre a tem como referência. Mas, com atitude crítica, pode se fazer uso da lei e criticá-la. Se algo é justo, não importa que a lei não o contenha. Essa é uma visão posterior que fui tendo conforme minha experiência.

O que é possível fazer para tirar o caráter opressor do direito?

Existem distintos campos de luta pelo direito insurgente. Um é a academia, outro é o pensamento teórico. É importante o sentido de justiça e o sentido humano. O mais importante é o ser humano e o bem do ser humano. Isso deveria sempre ser enfatizado nas normas. O que é possível fazer depende da posição em que cada um está e da circunstância histórica em que está inserida. Mas é preciso ter um mínimo de consciência e uma vontade de ver as coisas de outro modo.

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

A tecnologia que facilita o dia a dia

Aplicativos podem ser ferramentas importantes na atuação profissional

Paulo Ferracioli,
especial para a Gazeta do Povo

Foi-se o tempo em que um advogado precisava apenas de uma máquina de escrever e papel para exercer sua profissão. A atuação na área do direito não pode ignorar a presença da tecnologia, e os aplicativos disponíveis para tablets e smartphones podem ajudar a cumprir bem as atividades do dia a dia. Os programas se propõem a auxiliar a vida dos profissionais de formas variadas: oferecendo compilação da legislação, resumos das principais decisões dos tribunais superiores e questões de concursos da área.

“É essencial que os advo-

gados aprendam a utilizar os aplicativos como uma ferramenta para aprimorar seu trabalho”, resume o advogado especialista em direito digital Alexandre Atheniense. Usuário intenso desses aplicativos, o advogado relata que faz uso constante dos meios digitais e que abandonou o uso de papel há seis anos. “A adoção maciça do processo eletrônico pelos tribunais impulsionou ainda mais esse mercado jurídico de aplicativos”, explica.

A vantagem que os mais jovens possuiriam, por terem crescido com a influência digital, é um fator que os auxilia, mas não acarreta necessariamente um uso profissional adequado dos softwares. “Muitos jovens utilizam os apps apenas de maneira pessoal e precisam ser ensinados sobre a concepção corporativa do uso do aplicativo”, comenta o especialista.

mo fora do país quais são as novidades no mercado digital. Seus aplicativos preferidos são aqueles com um visual limpo, sem os avisos publicitários que poluem a tela comuns nos apps gratuitos, o que o leva a ter de pagar pelo uso. Ele observa que muitos colegas não exploram de maneira adequada os dispositivos que possuem. “Há pessoas que ainda desconhecem todo o potencial da tecnologia”, relata.

Para acelerar o mergulho neste amplo universo virtual, o Justiça&Direito apresenta alguns dos aplicativos que podem ser uma mão na roda (digital) para um operador do direito.

Os apps são a solução

O uso dos aplicativos para atividades jurídicas já é uma realidade para Alexandre Bagatin. Sempre conectado com questões tecnológicas, ele aproveitou para utilizar os aplicativos na vida profissional também, desde estudar para concursos até na prática diária da advocacia. Ele até já sugeriu mudanças em um aplicativo de Vade Mecum e foi atendido pela empresa desenvolvedora.

Bagatin é usuário da plataforma iOS e pesquisa até mes-

DICAS RÁPIDAS

Conheça outros aplicativos que facilitam tarefas diárias:

TextExpander

● Neste aplicativo, você pode organizar abreviações que serão utilizadas para que o programa escreva a palavra completa. Assim, ao digitar “tb”, o software reconhece e escreve “também”. Para quem precisa escrever rápido e não pode perder tempo na digitação, o app é um ótimo editor de textos.

CNA – Cadastro Nacional dos Advogados

● O aplicativo gratuito desenvolvido pelo Conselho Federal da OAB permite a consulta dos dados de qualquer advogado registrado em território brasileiro.

Agenda do Advogado

● É possível ter no smartphone a relação de todos os processos e acompanhar seu andamento. Além de controlar os honorários, é possível programar para que o celular avise os prazos que estão para vencer.

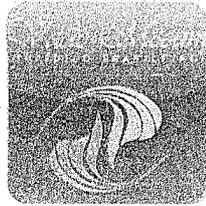
AirDisplay

● Esse app, que custa US\$9,99, permite a sincronização entre a tela do notebook e a tela do tablet, recurso útil para apresentações ou tarefas que exijam mais de uma tela.

Printerpro

● O envio de documentos ou foto direto do celular ou tablet para a impressora pode ser feito com toques rápidos neste app, que custa US\$ 6,99.

CONTINUA



LARGUE O PESO

As opções de Vade Mecum em aplicativos são inúmeras. Para o sistema Android, é gratuito o download do **Vade Mecum Jurídico Completo**, desenvolvido pela Freebooks. Já

para iOS, é possível escolher o **Vade Mecum Lite Direito Brasil**, que não tem custo, mas exige o pagamento de uma assinatura para acesso a alguns recursos, ou o **Vade Mecum**, da Max Systems, que custa US\$ 7,99.



CIÊNCIA NA TELINHA

Quem se interessa por publicações científicas da área pode se manter atualizado com o aplicativo **Direito GV**. O usuário

tem acesso a livros digitais, periódicos e boletins informativos produzidos pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. (disponível para iOS)



TREINANDO PARA A CARTERINHA

Os estudantes e bacharéis que buscam a aprovação no Exame de Ordem têm várias opções para resolver questões e aprimorar seus

conhecimentos. O mais popular na AppStore é o **OAB de Bolso – Provas e Aulas**, que permite o acesso gratuito a questões de exames passados – só é cobrado o acesso a comentários detalhados das questões e a vídeos com professores. É possível fazer o download de outros similares, como o **Passei OAB**, o **OAB Academix** e o **UnICEUB OAB**. (disponíveis para iOS e Android)



NAS ONDAS DO DIREITO

O smartphone também pode ser utilizado para ouvir rádios na internet. E a área jurídica não fica de fora da programação. É o

caso da **Rádio OAB SP FM**, que através de aplicativo disponível para iOS pode ser acompanhada de qualquer lugar. Além de músicas, é possível encontrar notícias e prestação de serviços que interessam a advogados e estagiários. (disponível para iOS)



CONCURSEIRO CONECTADO

Quem estuda para carreiras jurídicas tem um amplo leque de aplicativos à disposição. Há opções gratuitas, como o **FCC - Questões Comentadas**, **CESPE**

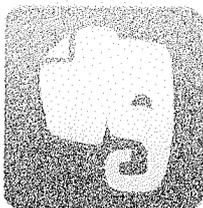
– **Questões comentadas**, o **Estratégia Concursos** e o **Casa das Questões**. Neste último, o acesso a vídeos em que professores comentam a questão depende do pagamento de uma assinatura. (disponíveis para iOS e Android)



POR DENTRO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Um profissional que deseja se manter atualizado com as decisões dos tribunais superiores pode baixar os aplicativos de informativos: existem versões para o STF, STJ

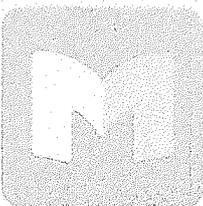
e TST. O acesso a alguns textos não tem custo, mas o pagamento da assinatura de US\$ 9,99 garante acesso total aos informativos da corte escolhida. (disponível para iOS)



PARA NÃO JOGAR CARTÕES NO LIXO

A troca de cartões profissionais é uma prática comum, mas que pode render em nada: não é raro que os cartões recebidos acabem no fundo da lixeira.

Uma maneira de fugir desse cenário estava no aplicativo **Cardmunch**, incorporado pelo aplicativo **Evernote**, que possibilita a digitalização de um cartão de visitas e joga as informações no contato do smartphone. O aplicativo é conectado com o LinkedIn, o que facilita a obtenção de mais informações profissionais do contato desejado. (disponíveis para iOS e Android)



LENDO E ANOTANDO

Ler PDFs e ao mesmo tempo rabiscar o documento, como se estivesse sublinhando um texto em papel já é possível. As funções de destacar, sublinhar e fazer anotações diferenciam o **GoodReader** de outros mais

simples, que só garantem a visualização do arquivo. O app sai por US\$ 4,99 e conta, ainda, com a facilidade de permitir que o usuário salve seus arquivos no Dropbox. Outra alternativa é o aplicativo **Marvin**, que custa US\$ 3,99 e permite várias ações ao ler e-books, no formato de e-pub. (disponíveis para iOS e Android)

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Tornozeleira não fere dignidade de condenado

ARTIGO por crimes sexuais

PAULO JOSÉ IASZ DE MORAIS, advogado criminalista, é presidente da Comissão de Estudos sobre o Monitoramento Eletrônico de Detentos da OAB-SP e autor do livro "Monitoração Eletrônica, Probation e Paradigmas Penais".

As tecnologias do controle do monitoramento eletrônico, com as quais é possível localizar geograficamente alguém que cometeu um delito, estão evoluindo a cada dia. Atualmente, elas podem ser divididas em primeira, segunda e terceira geração. O controle de primeira geração ou estático é aplicado no caso de prisão domiciliar. Fundamentalmente, detecta a presença de alguém em determinado local mediante a implantação de um transmissor acoplado ao corpo. É o que tem sido chamado de monitoramento estático bilateral⁷³.

O modelo de segunda geração ou de controle móvel (*tracking*), implantado inicialmente nos Estados Unidos em 2000, permite o monitoramento continuado dos movimentos de uma pessoa mediante o uso da rede de satélites (GPS: Global Position System). Ou, ainda, diante das chamadas "zonas de sombra", onde em complexos urbanos se observa a interrupção de sinais. Nesses locais, têm sido utilizado o sistema GSM

(*global service mobile*), baseado em antenas telefônicas, possibilitando ao operador a identificação do "ponto exato" da pessoa monitorada, restringindo determinadas áreas de acesso assim chamadas de "zonas de exclusão".

Por último, há a tecnologia de terceira geração. É feita por sistema GPS de permanência ou presença e oferece os anteriores sistemas apontados. Porém, agrega também a possibilidade de que a central de vigilância receba informações psicológicas, frequência de pulsações, ritmo respiratório para medir o nível de agressividade de um delinquente violento, excitação sexual em caso de delinquentes sexuais, cleptomaníacos ou psicopatas.

Nos casos de crimes sexuais, por exemplo, alguns países têm se utilizado das tecnologias de terceira geração. A Califórnia, nos Estados Unidos, atualmente, usa a tecnologia GPS como uma ferramenta de supervisão para melhorar a segurança pública desde 2005. Dessa forma, abriu caminho para outras instituições fazerem supervisão de delinquentes com GPS. Atualmente, são monitorados cerca de 7 mil agressores sexuais. Todas as pessoas condenadas por um crime de natureza sexual ou que tenha motivação sexual são elegíveis para serem sujeitas ao monitoramento eletrônico

co por GPS. Há casos de determinação de monitoramento eletrônico do agressor para o resto da sua vida. Além disso, naquele país os libertados condicionalmente são designados como de alto risco ou não por meio de um sistema.

É possível perceber que o Estado é o primeiro a pensar na hipótese do monitoramento eletrônico do condenado quase que em caráter perpétuo como forma de controle, especialmente, para os autores do crime de pedofilia. Talvez esse seja um extremo absurdo, mas hoje uma realidade para os casos de reincidência naquele país. Mas é preciso lembrar que, juntamente com a inovação da possibilidade do monitoramento eletrônico nos crimes sexuais, surge a questão da violação ou não do direito à intimidade. Parte dos juristas entende que o monitoramento eletrônico para os sentenciados de crimes sexuais acaba por expor indevidamente os mesmos, uma vez que todos saberiam quem está cumprindo pena, o que acarretaria na violação do direito à intimidade.

Por outro lado, há quem defenda que nenhum direito é absoluto. Portanto o risco ao direito à intimidade seria compensado pelos inúmeros benefícios que o monitoramento eletrônico traria para o apenado. Caso contrário, esse seria submetido a um sistema penal fadado ao fracasso, no qual em nada contribui para sua ressocialização, infringindo por diversas vezes o princípio da dignidade humana e a humanização da pena.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

19 SET 2014

Rogério Greco, em seu artigo "Monitoramento Eletrônico" (disponível em <http://www.rogeriogreco.com.br/?p=1397>), esclarece que o intuito do monitoramento eletrônico não é humilhar e nem mesmo infringir o direito à intimidade do apenado. Dessa forma "tudo será realizado da forma mais discreta possível, ou seja, a utilização da tornozeleira, da caneleira, do cinto ou mesmo a implantação do microchip será feita de modo a não ofender a dignidade do condenado, evitando-se sua desnecessária exposição", diz ele em um dos trechos do artigo.

Assim, é importante ressaltar que o monitoramento eletrônico sempre só será aplicado àquele réu ou sentenciado que expressamente concordar com o modelo e benefício. Também é válido lembrar que o sistema prisional, com toda a certeza, não é o melhor ambiente para o cumprimento da pena aplicada ao condenado, nem tampouco àquele que cumpre em caráter provisório, pois, em muitos países, entre eles notadamente o Brasil, somente contribui para o aumento da criminalidade.

Dessa forma, por mais que seja necessário proteger o direito à intimidade daqueles que foram ou são réus ou condenados pela Justiça Penal, certo é que a submissão de autores da infração penal ao monitoramento eletrônico deve ser entendida em seu benefício, mesmo que venha a causar pequenos transtornos. Especialmente para os crimes de natureza sexual o monitoramento pode trazer enormes benefícios acerca do efetivo controle dos agressores.

Todas as pessoas condenadas por um crime de natureza sexual ou que tenha motivação sexual são elegíveis para serem sujeitas ao monitoramento eletrônico por GPS, na Califórnia, nos Estados Unidos. Há casos de determinação de monitoramento eletrônico do agressor para o resto da sua vida. Além disso, naquele país os libertados condicionalmente são designados como de alto risco ou não por meio de um sistema

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

Médicos não são bens fungíveis

ARTIGO

ENEYDE GONTIJO, advogada, é especialista em Terapia Intensiva, em Cardiologia e em Processo Civil.

De acordo com a Lei 13.003/14, publicada no Diário Oficial da União em junho passado, a inclusão de um prestador de serviço de saúde (leia-se médico, clínica ou hospital) como contratado, referenciado ou credenciado de um plano de saúde implica compromisso com os consumidores quanto à sua manutenção ao longo da vigência dos contratos.

Louvável o reconhecimento de que os contratados, referenciados ou credenciados por empresas de saúde suplementar para a prestação dos serviços de saúde constituem motivação decisiva para a escolha do consumidor e, como tal, integrantes essenciais do contrato ao longo de sua vigência.

Entretanto, o mesmo artigo da lei ressalva a possibilidade de substituição do prestador de serviços de saúde, desde que seja por outro "equivalente" e mediante comunicação aos consumidores com 30 dias de antecedência.

Reconhecemos mérito ao legislador ao exigir recomposição do rol de prestadores de saúde quando da exclusão de algum e informação antecipada do desligamento do profissional de saúde e de sua substituição. A proposição seria perfeita se entre os prestadores e consumidores de planos

de saúde suplementar não estivessem médicos e pacientes unidos por relação de confiança personalíssima, incompatível com a equiparação de profissionais assumida pela Lei 13.003/2014.

Isso porque – de acordo com a doutrina jurídica – a relação de equivalência é própria dos bens fungíveis, o que permite ao devedor de um bem fungível se livrar da obrigação entregando ao credor uma coisa em substituição à outra, desde que do mesmo gênero, qualidade e quantidade. O exposto aplica-se ao pagamento de dívida de dinheiro.

Em contrapartida, há bens que se identificam por sua individualidade, não por gênero, qualidade e quantidade. E, por terem um valor especial, quem deve um bem infungível não se libera da obrigação entregando ao credor outro bem em substituição ao devido. Por exemplo, um objeto de estimação não pode ser repostado por outro, mesmo que cópia perfeita.

Seguramente, o médico de confiança de um paciente não se identifica com um bem fungível, pois se identifica por sua individualidade, não por mera quantidade ou mesmo qualidade, sendo inconcebível se estabelecer sua relação de equivalência com outro profissional congênera, sobretudo por terceira pessoa, leia-se, a empresa intermediadora de prestação de serviço de saúde que contrata, credencia ou referencia médicos.

Não inovamos ao declarar que os médicos constituem bens infungíveis dos contratos de planos de saúde, pois a doutrina jurídica reconhece que a ideia de fungibilidade alcança a prestação de serviços de modo que, sendo o serviço infungível, só interessa ao credor o serviço prestado pelo devedor específico.

Por conseguinte, as qualidades pessoais de um médico o individualizam como corpo certo, não fungível, e seu descredenciamento pelo plano de saúde constitui quebra de contrato com o cliente, independentemente de novas contratações e de aviso com antecedência.

Assim, o descredenciamento – por decisão unilateral do plano de saúde – de um médico de confiança do usuário deveria facultar-lhe a continuidade da prestação de serviços mediante o sistema de reembolso, sendo-lhe oferecida essa opção quando do aviso antecipado do desligamento preconizado pela Lei 13.003/2014.

Quanto ao desligamento por decisão do profissional médico, invariavelmente decorrente de remuneração não condizente com sua árdua formação, imponderável responsabilidade e riscos cada vez maiores de responsabilização ético-profissional, civil e criminal, há na lei em comento uma norma avíssareira.

CONTINUA

19 SET 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Trata-se da exigência de que as condições de prestação de serviços de atenção à saúde no âmbito dos planos privados de assistência à saúde por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de sua qualificação como contratadas, referenciadas ou credenciadas, sejam reguladas por contrato escrito, estipulado entre a operadora do plano e o prestador de serviço, que – dentre cláusulas obrigatórias – inclua a definição dos valores dos serviços contratados, dos critérios e da forma de seu reajuste anual obrigatório. Ademais, exige que o contrato estipule as penalidades pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas e impõe a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a definição do índice de reajuste se os planos de saúde não o fizerem no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado do início de cada ano-calendário.

A norma descrita, por demais elementar em termos contratuais, é absolutamente inovadora no cenário aviltante de exploração médica pelo planos e seguros privados de assistência à saúde, muitos dos quais remuneram o trabalho médico de acordo com valores da Tabela da Associação Médica vigentes no século passado (1992!), enquanto oneram a população com reajustes superiores a 10% ao ano.

A justa remuneração do médico garante sua permanência como prestador de serviço ao longo do contrato e reverencia sua condição de bem infungível na relação médico-paciente.

As qualidades pessoais de um médico o individualizam como corpo certo, não fungível, e seu descredenciamento pelo plano de saúde constitui quebra de contrato com o cliente, independentemente de novas contratações e de aviso com antecedência.

O médico de confiança de um paciente não se identifica com um bem fungível, pois se identifica por sua individualidade, não por mera quantidade ou mesmo qualidade, sendo inconcebível se estabelecer sua relação de equivalência com outro profissional congênere

GAZETA DO POVO

Concurso Público

Cargo: Defensor Público do Paraná – 2014

Banca: UFPR

Disciplina: Direito Administrativo

19 SET 2014

Assinale a alternativa correta.

- a) A teoria do Risco Integral admite a culpa concorrente da vítima como cláusula excludente de responsabilidade. No entanto, deverá ser investigada a culpa da vítima nos termos da teoria da responsabilidade subjetiva.
- b) As praças são bens públicos de uso especial, pois nelas somente se pode contemplar a natureza. Sua utilização depende de autorização do Poder Público municipal.
- c) A permissão de serviço público deve ser precedida de licitação, enquanto que a concessão de serviço público, ato administrativo precário, pode ser concedida independentemente de licitação, desde que devidamente motivada em excepcional interesse público primário.
- x** d) Ocorre a culpa do serviço (*faute du service*) quando o serviço público não funcionou (omissão), sua prestação se deu de maneira atrasada ou apresentou mau funcionamento. Poderá se configurar quando a concessionária de serviço público de transporte aéreo cancela voo sem prévia comunicação e sem qualquer motivação.
- e) Respeita o princípio da impessoalidade a nomeação de parente em primeiro grau do Prefeito para ocupar cargo de assessor de gabinete na Administração Direta.

O "X" DA QUESTÃO

A alternativa A está incorreta. A teoria do risco integral não admite excludentes de responsabilidade, portanto, mesmo em casos de culpa concorrente ou exclusiva da vítima deverá haver a indenização. Lembrando que, hodiernamente, o Direito Administrativo em sede de Responsabilidade Civil do Estado vale-se da teoria do risco administrativo, admitindo-se a teoria (extremada) do risco integral apenas em casos de dano ambiental e dano nuclear.

A segunda afirmação também está incorreta. As praças são bens de uso comum do povo.

Da mesma forma a alternativa C está errada. Tanto a concessão de serviço público quanto a permissão de serviço público devem ser precedidas de licitação. A concessão – a qual não se encaixa no conceito de ato administrativo precário – exige a licitação na modalidade con-

ANA PAULA TURRA, advogada, é professora de Direito Administrativo e Constitucional em cursos preparatórios para OAB e concursos públicos. Professora do Curso Luiz Carlos.

corrência, enquanto a permissão – delegação a título precário – admite qualquer modalidade de licitação.

Já a alternativa D está correta e responde a questão. Trata-se de responsabilidade por omissão na modalidade subjetiva – a qual depende de dolo ou culpa –, a qual incidirá não só sobre a administração direta ou indireta quando estejam na prestação de serviços públicos, mas também sobre qualquer pessoa jurídica que preste serviço público, ainda que privada e por delegação, como é o caso das concessionárias de serviços públicos.

Por fim, a última afirmação está errada. A narrativa não só ofende o princípio da impessoalidade como vem a ferir a súmula vinculante nº 13. Importante salientar que, no caso em tela, se se tratasse de secretário municipal não haveria a referida ofensa.

GAZETA DO POVO

Jurisprudência

STJ

19 SET 2014

Banco não pode se apropriar do salário de seu cliente para cobrar débito

Ementa

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATOS BANCÁRIOS. CLÁUSULA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE. SALÁRIOS E APOSENTADORIAS. RETENÇÃO EM PERCENTUAL ELEVADO. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DA CORTE. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. OFENSA AO ART. 51, §3º, DO CP CARACTERIZADO. 1. O Ministério Público ajuizou ação com base no argumento de que a instituição financeira estaria debitando, automaticamente em conta corrente dos consumidores, valores muito superiores ao limite de 30% de salários e aposentadorias. 2. Observância da orientação desta Corte no sentido de que "o banco não pode apropriar-se da integralidade dos depósitos feitos a título de salários, na conta do seu cliente, para cobrança de débito decorrente de contrato bancário, ainda que para isso haja cláusula permissiva no contrato de adesão" (REsp 492.7/RS, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, DJ1.9203). 3. Necessidade de produção da prova requerida para julgamento da causa, em que se analisa conduta da instituição financeira nos procedimentos de débito em que os correntistas recebem salário. 4. Recurso Especial provido. Processo nº REsp 1405110

TJ-SP

Prefeitura indenizará vítima de ataque de cão

Ementa

APELAÇÃO RESPONSABILIDADE CIVIL indenizatória danos moral e material ataque de animal VADIO, solto em LOCAL PÚBLICO (PRAIA) CENTRO DE ZOONOSES QUE NADA PROVIDENCIOU ANTES DO ATAQUE CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO DANOS MORAL E MATERIAL INDENIZÁVEL. Responsabilidade da administração pública municipal pela manutenção das vias e logradouros públicos inclusive em relação à segurança das pessoas, cumprindo-lhe a retirada de animais que, soltos e vadios, investem contra os transeuntes. Responsabilidade objetiva do poder público Art. 37, § 6º, da CF. Decisão reformada. Recurso provido. Apelação nº 0008645-58.2011.8.26.0477.

Direito de Fronteira: EMAP e OAB/PR promovem debate em Foz do Iguaçu

Nos dias 25 e 26 de setembro, a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) em parceria com a OAB-PR promovem a convenção sobre Temas de Direito de Fronteira. O evento acontece em Foz do Iguaçu, com programação variada nos dois dias. A iniciativa é da Comissão de Direito Internacional da OAB, e traz diversos palestrantes, entre eles o diretor e professor da EMAP, Francisco Cardozo Oliveira e Fernando Gustavo Knoerr, respectivamente. Ambos falarão sobre a atuação judicial em temas de fronteira e migração.

Serviço:

Dias: 25 e 26 de setembro
Local: OAB Subseção de Foz do Iguaçu.
Endereço: Rua José Menezes, 40 – Jardim Guarapuava.
Carga horária: 07 horas/aula
Número de vagas: 140 participantes.
Inscrições: R\$ 20,00
Informações e inscrições: (45) 3025-3222 / www.oabpr.org.br/esa

19 SET 2014

O ESTADO DE S. PAULO

STJ condena União a indenizar a Vasp

Decisão da 1ª Turma reconhece prejuízos com o congelamento do Plano Cruzado; ainda cabe recurso, mas valor a ser pago pode chegar a R\$ 3,5 bi

Beatriz Bulla / BRASÍLIA

A 1.ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem, por maioria dos votos, condenar a União a pagar indenização à Vasp por prejuízos com o congelamento das tarifas da empresa no Plano Cruzado, a partir de 1986. O total a ser pago ainda será apurado após a decisão final sobre o caso, mas estimativas de fontes ligadas à empresa chegam a R\$ 3,5 bilhões com a correção dos valores.

A possibilidade de sucesso em eventual recurso da União ao Supremo Tribunal Federal (STF), é baixa, já que em março deste ano o próprio STF condenou a União a indenizar outra empresa aérea, a Varig, pelo mesmo motivo. Em 2009, o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região havia estimado em cerca de R\$ 1,6 bilhão o ressarcimento a ser pago à empresa.

O caso da Vasp chegou ao STJ em 2011 e só entrou em julgamento em maio deste ano, quando o ministro Benedito Gonçalves pediu vista. Ontem, Gonçalves disse que é o poder concedente quem deve indenizar as empresas quando reajusta as tarifas abaixo do que deveria. “É ressabido que a política adotada pelo governo federal para fixação de níveis tarifários aplicados ao transporte aéreo acabou por impactar o equilíbrio financeiro”, apontou.

A 1.ª Turma decidiu por três votos a dois. O presidente da Turma, Napoleão Nunes Maia

Filho, e o ministro Ari Pargendler, que se aposentou, mas já havia antecipado o voto, votaram também a favor do pagamento da indenização.

Antes de recorrer da decisão e levar o caso ao STF, a União pode apresentar recurso no próprio STJ. Só após a análise de todos os recursos é que poderá ser apurado o valor total.

A União aguardará a intimação da decisão do STJ para analisar as medidas cabíveis. De acordo com a Advocacia-Geral da União (AGU), não há como estimar o valor da indenização, já que o tribunal determinou que o cálculo será feito no momento da liquidação da sentença. “A liquidação do julgado depende de produção de prova para demonstrar os danos efetivamente suportados em cada operação comercial da época”, disse a AGU em resposta ao Estado.

Varig. Em março deste ano, o STF impôs à União uma derrota bilionária ao negar recurso da AGU que pretendia reverter o direito da Varig de ser indenizada pelo congelamento de tarifas ocorrido no Plano Cruzado.

A conta era estimada em pelo menos R\$ 3 bilhões. Foram cinco votos a favor da empresa, liderados pela relatora Cármen Lúcia. Os ministros apontaram que as políticas econômicas não podem descumprir cláusulas de contrato de concessão, já que a Constituição exige a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O ministro Ricardo Lewandowski, hoje presidente da Corte, apontou à época que a doutri-

na jurídica é pacífica em reconhecer a responsabilidade do Estado por atos legislativos e também em situações de desequilíbrio em contratos com prejuízo às concessionárias.

Só dois ministros divergiram: Joaquim Barbosa, que já se aposentou, e Gilmar Mendes. Barbosa apontou que os atos de planos de estabilização econômica da década de 90 foram “de caráter genérico e impessoal” e afetaram indistintamente empresas e pessoas, sem gerar direito a indenização. Mendes sustentou que não se poderia relacionar o valor da tarifa com o déficit da empresa, “que já era crônico”.

Três ministros se declararam impedidos e não votaram: Teori Zavascki, Luiz Fux e Dias Toffoli. Fux e Teori faziam parte do STJ quando o caso foi julgado pela Corte. A decisão beneficiou trabalhadores da empresa, extinta em 2006, além de aposentados e pensionistas do fundo de pensão Aerus.

19 SET 2014

O ESTADO DE S. PAULO

Na essência do sistema judicial do País

DIRETOR EUGÊNIO
PUPPO VAI
DIVULGAR O FILME
NA INTERNET

'Sem Pena' traz a Brasília a questão
do crime e castigo à brasileira

Luiz Zanin Oricchio / BRASÍLIA

A justiça brasileira não é justa. Não dá para evitar esse pensamento ao assistirmos ao documentário *Sem Pena*, de Eugênio Puppo, primeiro filme da mostra competitiva do Festival de Brasília. Um ótimo começo, diga-se. Apesar do tema pesado, o longa foi muito aplaudido pelas pessoas presentes ao Cine Brasília. Plateia que tem fama histórica de politizada, engajada e que, portanto, recebeu de braços abertos esta reflexão crítica sobre o sistema judiciário brasileiro nesta época pré-eleitoral, quando o "discurso da segurança" invade a propaganda política.

De certa forma, *Sem Pena* é uma espécie de contradiscurso sobre o tema. Inclui em termos de linguagem cinematográfica. Nas primeiras cenas, ouvimos a voz em off de uma pessoa dizendo que foi presa depois de acusada de molestar uma menina. Ele se diz inocente e conta como foi capturado pelo ambiente kafkiano da Justiça e comoveu sua experiência de prisão. Ouve-se a voz, enquanto na tela se veem imagens fortes e muito coloridas, pinturas, algumas terríveis, alusivas ao caso, mas apenas no final descobriremos a que se referem.

Assim prossegue o filme. Ouvindo pessoas detidas, ou presos, parentes de presidiários, réus, advogados, juízes, especialistas em Direitos Humanos, etc. Enquanto nunca se veem os rostos, as falas são "cobertas" por outras imagens, algumas delas alusivas ao mundo carcerário, ou ao ambiente judicial. Puppo justifica a escolha: "Não queria fazer algo convencional, 'cabeças falantes', como se descrevem os documentários de depoimentos. A vontade era fugir da estética da TV".

Mas essa alternativa não obedece apenas ao desejo natural do artista de "fazer algo diferente". Produz um efeito concreto no espectador, em sintonia com a proposta do projeto. Cria-se uma expectativa, um mal-estar progressivo por ouvir a voz e não se ver o rosto. Com uma exceção, uma audiência em que uma senhora idosa (depois descobrimos que tem apenas 53 anos), negra e pobre, acusada de tráfico de drogas no cortiço onde mora. Puppo a justifica: "Depois de uma hora de filme, achei que o público já estaria cansado de não ver as pessoas. Ele vai ter um alívio, porém a inquietação volta em seguida", diz. De fato, pela fala do juiz, do advo-

gado de defesa, da promotora e, sobretudo, da ré, passa toda a tragédia social brasileira.

Essa alternativa de linguagem cinematográfica obedece a um propósito definido. Seria forma de sensibilizar o público para essa questão aparentemente insolúvel do crime e castigo à brasileira. *Sem Pena* é um filme de ideias: "Querida que as pessoas se concentrassem mais no que é dito do que em quem está dizendo", admite o diretor. "Desejava mostrar como se dá o processo de acusação e o resultado na vida das pessoas. Mergulhar nas entranhas do sistema judiciário brasileiro."

Sem Pena se inscreve assim no recente interesse do cinema brasileiro pelos desmandos dos

sistemas judiciário e carcerário, como são *Justiça*, de Maria Augusta Ramos, os trabalhos de Aly Muritiba (*A Fábrica*, *A Gente*),

Caru Alvez Souza (*De Menor*), antecédidos pelo impactante *O Prisioneiro da Grade de Ferro*, de Paulo Sacramento.

CONTINUA

19 SET 2014

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

São filmes que, de maneira geral, trabalham numa vertente contraintuitiva. É senso comum, alimentado por programas de rádio e TV sensacionalistas e por políticos oportunistas, que no Brasil se prende pouco e, quando isso acontece, logo o criminoso é colocado em liberdade. Os números, contudo, indicam que o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, perdendo apenas para China e EUA. Não são números destinados a despertar sentimentos ufanistas. Pelo contrário. O filme também mostra que a Justiça, sempre acusada de morosa, às vezes mostra-se muito ágil, em especial quando se trata de condenar pessoas de classes sociais menos privilegiadas. Mas é lenta ao conceder benefícios. “As vezes quando uma pessoa ganha o benefício do regime semiaberto, ela já cumpriu toda a pena”, conta uma das vozes em off do documentário, que, depois vai se descobrir, pertence a um especialista muito conhecido.

O filme entra em cartaz dia 2 de outubro. Os produtores e diretor pretendem divulgá-lo em debates, seminários e discussões com juizes, advogados, promotores, gente do sistema, além do público em geral. Depois pretendem colocar o filme na internet para que seja visto por uma população mais ampla. É uma obra de utilidade pública, no melhor sentido da expressão.

O projeto surgiu do encontro entre Eugenio Puppo e Marina Dias (filha do jurista José Carlos Dias), então presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), agora presidido por Augusto de Arruda Botelho. Marina, presente à entrevista, disse que “vivemos em uma cultura da violência, punitiva, e que não está dando certo. Estamos preparando uma bomba-relógio para o futuro”. De acordo com ela, as prisões são verdadeiras escolas de crimes, que não recuaram ninguém. Enquanto isso, no Brasil continua-se a pensar que o problema principal é prender menos do que deveria.

19 SET 2014

O ESTADO DE S. PAULO

Absolvidos acusados de portar explosivo em ato

Fábio Hideki Harano e Rafael Marques Lusvargh foram detidos durante um protesto contra a Copa do Mundo em junho, na capital paulista

Fábio Leite

A Justiça de São Paulo absolveu ontem o estudante Fábio Hideki Harano, de 26 anos, e o professor de inglês Rafael Marques Lusvargh, de 29, da acusação de porte de explosivos durante um protesto contra a Copa do Mundo, em junho, na capital paulista.

Os dois manifestantes foram denunciados com base no artigo 16 do Estatuto do Desarmamento, que prevê pena de 3 a 6 anos de reclusão por porte de artefato explosivo ou incendiário sem autorização ou em desacordo com a lei. Ambos ficaram 45 detidos e só deixaram a prisão no início de agosto, após a divulgação dos laudos do Instituto de Criminalística (IC) e do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate) da PM, que concluíram que os artefatos encontrados com eles não tinham potencial explosivo nem incendiário.

Simulacro. Para o juiz Marcelo Matias Pereira, da 10.^a Vara Criminal, o mesmo que determinou a soltura dos manifestantes no mês passado, o resultado das perícias mostra que os dois são inocentes dessa acusação. “Resta claro que os materiais apreendidos em poder dos acusados são meros simulacros de explosivos, inoperantes, ineficientes, de modo que não têm capacidade de produzir uma explosão, razão pela qual a atipicidade dessa conduta a eles imputada é flagrante, não constituindo o fato evidentemente um crime, razão pela qual devem os mesmos ser absolvidos sumariamente”, afirma o juiz.

Harano e Lusvargh, contudo, continuam respondendo a processo pelos crimes de associação criminosa, incitação ao crime, resistência e desacato. Suspeito de ser líder black bloc pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) e pelo Ministério Público, Fábio Hideki Harano negou todas as acusações após ser libertado, no mês passado. Ele ainda relatou que apanhou de policiais civis e afirmou que o material explosivo que a polícia diz ser dele não estava em sua bolsa no dia em que foi preso. Já a Secretaria da Segurança lembrou à época que o acusado não apresentou acusação formal sobre as “supostas agressões verbais ou físicas que afirma ter sofrido”.

SONIA RACY

Tudo novo

Após a prisão de Roger Abdelmassih, há um mês, no Paraguai, as vítimas do ex-médico – que têm um grupo no Facebook seguido por mais de 3,5 mil pessoas – resolveram se unir oficialmente.

As mulheres serão representadas, na Justiça, pelo advogado Sergei Cobra Arbex.

19 SET 2014

FOLHA DE S. PAULO

Defesa de doleiro tenta anular provas e afastar juiz no STJ

Advogados de Youssef dizem que o magistrado é parcial e já se declarou impedido, em 2010, para atuar em casos envolvendo o réu

MARIO CESAR CARVALHO
DE SÃO PAULO

Os advogados do doleiro Alberto Youssef ingressaram com habeas corpus no STJ (Superior Tribunal de Justiça) para tentar anular todas as provas da Operação Lava Jato e afastar o juiz federal Sergio Moro do caso.

O juiz teria de deixar o caso por ser parcial e ter-se declarado suspeito para julgar Youssef em 2010, segundo os defensores do doleiro. A parcialidade do juiz, de acordo com os advogados, está expressa quando ele escreve em decisões que Youssef é "criminoso profissional", o que equivale a prejulgamento.

O doleiro está preso há seis meses, sob acusação de ter comandado um grupo apontado como responsável pela lavagem de R\$ 10 bilhões.

Foi o STJ que encerrou duas das mais ruidosas investigações da última década, uma sobre o banqueiro Daniel Dantas, na Operação Satiagraha, e outra sobre a empreiteira Camargo Corrêa, alvo da Operação Castelo de Areia. A empreiteira é investigada novamente sob suspeitas de pagar propina —prática negada pela empresa.

Segundo o habeas corpus, Moro não poderia julgar o doleiro agora porque se declarou suspeito em 2010 em atuar num caso que visava re-discutir acordo de delação premiada de Youssef de 2004.

O doleiro foi preso pela primeira vez em 2003, confessou que movimentara irregularmente US\$ 2,5 bilhões, fez um acordo de delação premiada

e foi solto. O juiz que decretou a prisão e homologou a delação é o mesmo que atua na Lava Jato.

Em 2010, após um delegado da Polícia Federal de Londrina ter questionado a delação de Youssef e as razões pelas quais ele ficara com US\$ 23 milhões e só pagara US\$ 1 milhão de multa, o juiz escreveu: "Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo para continuar no inquérito".

Para os defensores do doleiro, o juiz não poderia "atuar em qualquer processo ou investigação em que Youssef fosse parte" após ter-se declarado suspeito.

O pedido ao STJ sustenta que o juiz cometeu outra ilegalidade ao dirigir as investigações na fase de inquérito policial da Lava Jato e depois cuidar dos julgamentos.

Ainda de acordo com os defensores, o juiz direciona a investigação quando manda soltar investigados que aceitem depor contra o doleiro.

Os advogados dizem que o juiz fez isso com quatro dos presos pela Lava Jato.

O recurso ao Supremo é assinado por Antonio Carlos de Almeida Castro, defensor da família Sarney, e Antonio Augusto Figueiredo Basto.

19 SET 2014

FOLHA DE S. PAULO

Justiça absolve ativistas acusados de portar explosivos em protesto

Para juiz, laudo mostrou que supostas bombas achadas em ato anti-Copa eram 'meros simulacros'

**Artefatos eram únicas
provas materiais achadas
com manifestantes, que
responderão a processo
por outros delitos**

GIBA BERGAMIM JR.
DE SÃO PAULO

A Justiça de São Paulo absolveu nesta quinta-feira (18) dois manifestantes suspeitos de liderar protestos violentos em São Paulo da acusação de porte de explosivos.

O estudante da USP Fábio Hideki Harano e o professor de inglês Rafael Lusvargh haviam sido denunciados por desrespeito ao artigo 16 da Lei do Desarmamento, que prevê de 3 a 6 anos de prisão para quem portar ou fabricar explosivos sem autorização.

Eles foram presos em 23 de junho, durante protesto contra a realização da Copa, na região da avenida Paulista.

Dois artefatos achados com eles eram as únicas evidências materiais obtidas pelas policiais que os prenderam. As demais provas são os testemunhos dos investigadores que os monitoraram em protestos anteriores.

Porém, peritos do Instituto de Criminalística e do Gate (grupo antibombas da PM) concluíram que os objetos não tinham potencial incendiário ou explosivo, como revelou a Folha em agosto.

Os objetos eram uma garrafa de Nescau com odor de gasolina e um frasco de fixador de tintas usado por artesãos —este último descrito

pela polícia como “artefato incendiário rudimentar”.

Dois dias após a revelação, o juiz Marcelo Matias Pereira determinou a soltura dos réus, que estavam presos havia 45 dias. Segundo ele, a acusação estava “enfraquecida” diante da constatação.

Hideki e Lusvarghi foram considerados os primeiros líderes “black bloc” (manifestantes que pregam a depredação do patrimônio) identificados e presos pela polícia.

“Os materiais apreendidos em poder dos acusados são meros simulacros de explosivos, inoperantes, ineficientes, de modo que não têm capacidade de produzir uma explosão”, diz um trecho da sentença proferida pelo juiz nesta quinta-feira.

De acordo com a decisão, não é possível afirmar que eles cometeram crimes, “ra-

zão pela qual devem ser absolvidos sumariamente”.

Hideki e Lusvargh continuam respondendo a processo por associação criminosa, incitação ao crime, resistência e desacato, delitos com penas mais brandas, — de até 3 anos de prisão.

19 SET 2014

FOLHA DE S. PAULO

Justiça autoriza que site petista volte ao ar após ação do PSB

Campanha de Marina diz que responsáveis por página não respeitaram decisão provisória de retirá-la da web

Magistrado acatou argumento da defesa da campanha de Dilma, mas requisitou que a página seja oficializada

DE SÃO PAULO
DE BRASÍLIA

Dois dias após conceder decisão provisória em que determinou a retirada do ar do site “Muda Mais”, ligado à campanha de Dilma Rousseff (PT), o ministro do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) Herman Benjamin acatou recurso nesta quinta (18) e autorizou a página a voltar ao ar.

Na terça (16), Herman acolhera o argumento dos advogados da campanha de Marina Silva (PSB). Eles diziam que o site era irregular por ser registrado pela Polis Propaganda e Marketing, empresa que também possui o registro do site oficial de Dilma.

A legislação eleitoral proíbe que pessoas jurídicas façam propaganda eleitoral na web, mesmo gratuitamente.

A partir do argumento, o magistrado definiu que o site deveria sair do ar e, em caso de descumprimento, correria uma multa diária cujo valor não foi definido.

Apesar da decisão liminar ter passado a valer assim que os responsáveis pelo “Muda Mais” foram notificados, o site não saiu totalmente do ar em nenhum momento. Além disso, a página ainda exibiu críticas a Marina Silva.

Logo que o TSE determinou que o site fosse retirado do ar, as páginas hospedadas sob o registro foram redirecionadas para um texto em que a ação da pessebista era definida como “censura”. Depois, a redação mudou para uma versão mais branda, em que o termo não era usado.

“Marina precisa entender que na democracia ninguém

fala sozinho. Tentar calar o ‘Muda Mais’ é tentar calar o debate político”, dizia o novo texto, que continuava no ar na noite de quinta-feira.

Para os advogados de Marina, os petistas descumpriram a decisão judicial ao redirecionar as páginas originais para um texto com críticas à adversária —em vez de retirá-lo do ar completamente. Na tarde de quarta-feira (17), eles entraram com nova petição, requisitando ao TSE multa diária de R\$ 100 mil aos responsáveis pela página.

No recurso, a coligação de Dilma disse que o domínio é do PT, e que a Polis foi usada apenas para o registro e a criação de conteúdo. O ministro Benjamin autorizou a imediata volta do “Muda Mais” ao ar. Requisitou, entretanto, que o PT formalize a transferência do domínio para o partido e registre o endereço na Justiça Eleitoral. (ALEXANDRE ARAGÃO E SEVERINO MOTTA)

FOLHA DE S. PAULO

Delúbio deve cumprir em casa pena do mensalão

Procurador dá parecer a favor do regime aberto

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, enviou nesta quinta (18) um parecer ao STF (Supremo Tribunal Federal) favorável ao pedido do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, que quer cumprir em casa o restante de sua pena de 6 anos e 8 meses pelo crime de corrupção no processo do mensalão.

De acordo com Janot, o ex-tesoureiro já cumpriu um sexto de sua pena, o que lhe garante o direito à chamada progressão de regime.

Com isso, Delúbio poderá trocar o regime semiaberto — quando o preso pode trabalhar fora do presídio, mas tem de dormir nele — pelo regime aberto, quando o condenado precisa apenas passar as noites em sua residência.

No parecer, Janot diz que o um sexto da pena de Delúbio foi cumprido antecipadamente, uma vez que ele, por estar trabalhando, pôde descontar 117 dias de sua prisão.

De acordo com a legislação atual, a cada três dias trabalhados o preso pode abater um da condenação. Outras atividades, como estudos e leitura de livros, também permitem que a pena seja descontada mais rapidamente.

Com o parecer, o ministro Luís Roberto Barroso, relator do mensalão, deverá liberar Delúbio para cumprir o restante da pena em casa.

Até agora, ele autorizou que outros três presos do mensalão obtivessem o benefício: o ex-presidente do PT José Genoíno, o ex-tesoureiro do extinto PL, atual PR, Jacinto Lamas e o ex-deputado Bispo Fiodor (SM)

19 SET 2014

MONICA BERGAMO

CIMENTO NA QUESTÃO

A cobrança de comissão de corretagem na compra de imóveis na planta é legal, decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo. Com o entendimento, encerra-se a falta de consenso sobre o pagamento, questionado por clientes que o consideravam abusivo ou acusavam incorporadoras de venda casada.

CIMENTO 2

A taxa, que varia de 4% a 6% do valor do imóvel, é embutida no preço final. “A decisão pacifica a questão e passa a servir de referência para os juizados do Estado”, diz Claudia Marzagão, do Secovi-SP (sindicato do mercado imobiliário). Para ela, é equivocada a impressão de que ir até o estande de vendas dispensa o comprador do pagamento. “O corretor trabalha, faz a mediação. É uma cobrança devida e justa”, diz.

VAMOS CONVERSAR?

A campanha de Marina Silva também tenta se aproximar de Joaquim Barbosa. Como o PSDB de Aécio Neves, sonha em atraí-lo para declarar apoio à candidatura dela e até concordar em integrar futuro ministério.

NÃO, OBRIGADO

Entre interlocutores de Barbosa a proposta é vista como prova de que tanto marineiros quanto tucanos não “entendem” o ex-ministro. Caso quisesse se manter na vitrine, dizem, ele teria permanecido no STF: lá ele era um entre onze ministros numa corte que concentra extremo poder, gozando de autonomia absoluta num cargo muito mais importante que o de ministro de governo — que obedece a ordens e pode ser demitido pelo presidente a qualquer momento.

19 SET 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

Propina do caso Banestado era para caixa dois de Lerner

Na decisão que condenou o doleiro Albeto Youssef por corrupção ativa, o juiz Sérgio Moro afirma que parte da propina arrecadada teria sido usada como “recurso não-contabilizado” na campanha do ex-governador Jaime Lerner, em 1998.

De acordo com a decisão, o empréstimo de US\$ 1,5 milhão feito para a empresa Jabur Toyopar não

foi pago, causando prejuízos ao Banco Banestado. “O crime de corrupção, além de figurar como causa do empréstimo, gerou distorções no processo democrático eleitoral, já que a vantagem indevida, de cerca de US\$ 130 mil foi desviada como recurso não-contabilizado para a campanha eleitoral, o que eleva a gravidade do crime”, diz Moro. ■

Corregedoria do MP realizará inspeção no Paraná

Será realizada na próxima segunda-feira, no auditório do edifício-sede do MP-PR, a solenidade de instalação dos trabalhos de inspeção ordinária da Corregedoria Nacional do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) no Paraná. No período de 22 e 26 de setembro será analisado o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais, em todos os ramos do MP no Estado – Ministério Público Estadual (MP-PR), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público

Militar (MPM). O Paraná será o 21.º Estado a receber a Corregedoria Nacional.

O Paraná será o 21.º Estado da Federação a ser inspecionado. A inspeção ordinária está sendo levada a todos os estados brasileiros pela Corregedoria do CNMP. Somente neste ano, foram realizadas inspeções nos Estados de Sergipe, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Espírito Santo. Ainda em 2014, serão inspecionadas as unidades do Ministério Público dos Estados de Goiás (novembro) e do Maranhão (dezembro). ■

19 SET 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

Justiça transfere um dos presos da Operação LavaJato



A Justiça Federal determinou, nesta quinta-feira (18), que René Luis Pereira seja transferido para a Penitenciária Federal de Catanduvas, no Oeste do Paraná. Ele é um dos réus presos desde março deste ano, durante a Operação

Lava Jato, que desmontou um esquema de lavagem de dinheiro que pode ter movimentado R\$ 10 bilhões ilegalmente, segundo a Polícia Federal (PF).

Segundo a ordem emitida pelo juiz que cuida do caso, René deverá ser transferido para a Peniten-

ciária Federal de Catanduvas, no oeste do Paraná. A unidade é a mesma que abriga o traficante carioca Fernandinho Beira Mar.

Acusações

De acordo com a acusação formulada pelo Ministério Público Federal, René

Luis Pereira é acusado de tráfico de drogas.

Atualmente, René está preso na sede da Polícia Federal, em Curitiba. Além dele e de Youssef, o ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa também está detido na mesma carceragem. ●

Procurador-geral é a favor de prisão domiciliar para Delúbio

O procurador-geral da República, *Rodrigo Janot (foto)*, enviou nesta quinta-feira (18) ao Supremo Tribunal Federal parecer no qual defende a concessão do regime aberto ao ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, condenado na Ação Penal 470, o processo do

mensalão. Se o parecer for aceito pelo ministro Luís Roberto Barroso, responsável por julgar as execuções penais do processo, Delúbio vai cumprir a pena em casa.

De acordo com o procurador, Delúbio



cumpriu um sexto da pena, requisito exigido pela Lei de Execução Penal para a concessão do benefício. O ex-tesoureiro foi condenado a seis anos e oito meses de prisão no regime semiaberto. ●

STF arquiva inquérito contra Gabriel Chalita

O ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal (STF), arquivou nesta quinta-feira, 18, inquérito criminal contra o deputado Gabriel Chalita (PMDB-SP), alvo de investigação por supostas irregularidades em sua gestão, entre 2003 e 2007, na Secretaria de Estado da Educação no governo Geraldo Alckmin (PSDB). O arquivamento acolhe pedido do procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

Em agosto, Janot requereu arquivamento da investigação sobre supostos crimes contra a administração pública e recebimento de vantagens atribuídas a Chalita. O arquivamento, disse Janot, "é medida que se impõe, por ausência de provas". Ele argumentou que o analista de sistemas Roberto Grobman, acusador de Chalita, nunca foi localizado para depor, nem apresentou provas que alegou possuir. ●

19 SET 2014

BEMPARANÁ

Mônica Mantelli

A redução da maioria penal é necessária

Adolescentes de 16 anos possuem o direito do voto, mas não podem ser condenados por atos criminosos. A impunidade, não só dos menores de 18 anos, é a grande característica da criminalidade no Brasil. Famílias inteiras são destruídas por menores infratores. Com vistas à impunidade, praticam todos os tipos de crimes, com grande participação nos hediondos. Até que ponto esses menores devem ter um tratamento diferenciado em relação aos demais criminosos?

Na legislação vigente atualmente, os menores de 18 anos são inimputáveis. Isso quer dizer que são considerados incapazes para responder pelos seus atos. Ao cometer um crime, o adolescente não pode ser preso, processado, condenado e cumprir pena em presídios, mas pode ser conduzido a cumprir medidas socioeducativas, inclusive com internação em estabelecimentos educacionais voltados para a sua reinserção social. É isso que consta na Constituição Federal (artigo 228) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É inadmissível ver menores cometendo crimes como latrocínios e homicídios. Os jovens não podem ser isentos das responsabilidades pelos seus atos, uma vez que ele possui total discernimento para assumir a autoria dos delitos praticados junto com maiores criminosos como liderar quadrilhas, planejar assaltos e, na hora da abordagem, lembrar perfeitamente de informar à autoridade policial que é menor de 18 anos, ao ficar, dessa forma, impune, independentemente do crime cometido. Isso faz com que os menores sejam instrumentos para a prática de crimes nas mãos dos maiores. A impunidade é a motivação maior para que isso aconteça.

Os adolescentes infratores têm plena consciência de que fazem atos errados e que causam o mal às vítimas. Estão cada vez mais audazes, exatamente por-

que sabe que nada acontecerá com ele. Mas já que pensam e agem como adultos, devem responder como tais.

Ressalta-se aqui que não é a miséria a causadora dos crimes. A quase totalidade dos adolescentes possuem casa e família. Cometem crimes visando a obtenção de moral junto aos maiores infratores, à participação na quadrilha e o consumo. É a desvalorização da ética no desvio de personalidade objetivando "levar vantagem" e ostentação, tão cantada nos últimos tempos.

É muito claro que a redução da maioria penal não eliminaria o problema dos crimes cometidos por menores, mas implicaria na redução e melhoria dos índices criminais. A alteração na lei não traz soluções por si só. Políticas públicas eficientes destinadas aos jovens, com intensidade na educação, trarão resultados muito mais efetivos ao nosso país.

Ressalta-se aqui que não é a miséria a causadora dos crimes. A quase totalidade dos adolescentes possuem casa e família. É muito claro que a redução da maioria penal não eliminaria o problema dos crimes cometidos por menores, mas implicaria na redução e melhoria

dos índices criminais. A alteração na lei não traz soluções por si só. Políticas públicas eficientes destinadas aos jovens, com intensidade na educação, trarão resultados muito mais efetivos ao nosso país.

19 SET 2014

BEMPARANÁ

Caso Bernardo

Mulher de réu muda versão em depoimento

A mulher do réu Evandro Wirganovicz prestou um depoimento contraditório durante a manhã de ontem, no Fórum de Frederico Westphalen, no norte do Rio Grande do Sul. Luciane Saldanha é casada com Wirganovicz, acusado de ter cavado o buraco para ocultar o cadáver do menino Bernardo Uglione Boldrini, de 11 anos. Ele é irmão de Edelvânia Wirganovicz, que confessou detalhes do crime à Polícia Civil gaúcha.

Em uma hora de depoimento, Luciane Saldanha afirmou que Evandro Wirganovicz saiu para pescar, dois dias antes do crime, em um rio próximo de onde a cova foi aberta. Esta versão não tinha sido alegada à polícia. Além disso, Luciane havia relatado à investigação que estava desconfiada do marido estar pescando durante a noite. Porém, hoje à Justiça, a versão foi novamente rechaçada.

Luciane Saldanha também disse ter sido pressionada por policiais a mentir para amenizar a pena do marido. "Eles (os policiais) diziam para eu confessar que ele fez o buraco. Eles diziam que se eu não confessasse que ele fez o buraco ele ia pegar mais tempo de cadeia", disse. Durante depoimento, ela ainda sustentou que acredita na inocência do marido e garantiu que o vínculo com a cunhada Edelvânia Wirganovicz terminou depois da divulgação do crime.

19 SET 2014

BEMPARANÁ

Requião fora do ar

O site de campanha do senador Roberto Requião (PMDB), candidato ao governo, foi suspenso por 48 horas por manter vídeos ofensivos ao candidato à reeleição, governador Beto Richa (PSDB). A decisão liminar do juiz Lourival Pedro Chemim, do Tribunal Regional Eleitoral, determinou a suspensão do site por reincidência. "Determino a suspensão do acesso a todo o conteúdo do site www.requiaopmdb.com.br, por 48 horas, diante da REITERAÇÃO DE CONDUTAS (...) posto que já houve determinação judicial de suspensão de acesso de 24 horas", afirma ele.

Judicialização

A defesa de Requião argumenta que o candidato não faltou com a verdade e nem ofendeu a honra de Beto Richa e reclama do excesso de condenações. "Há judicialização da campanha política, pois os representantes buscam censurar todos os discursos de Roberto Requião e que ferem os princípios da liberdade de expressão e de pensamento, impossibilitando o debate político", reclama. Sobre as "ofensas", os advogados do candidato do PMDB afirmam que não têm relação com a Justiça Eleitoral. "As menções de que o representante é "bronzado, que empina pipa no ventilador", entre outras, não podem ser objeto de litígio judicial, eis que fazem parte do embate político", argumenta.

Professores

A Justiça Eleitoral recolheu ontem em Foz do Iguaçu (Oeste) mais de 2 mil exemplares do jornal "Por Favor Não Votem em Beto Richa". A publicação é produzida por Sérgio Beltrame, coordenador da campanha do candidato ao governo Roberto Requião (PMDB) na Região Oeste do Paraná. De acordo com o mandado de busca e apreensão assinado pelo juiz Marcos Antonio de Sousa Lima, o jornal parece um pedido dos professores do Paraná, quando na verdade é publicado pela campanha do candidato ao governo. "O panfleto informa ao eleitor, em letras garrafais, que se trata da 'Mensagem dos professores ao povo do Paraná; Por favor não votem em Beto Richa', dando a entender que se trata de movimento articulado pelos professores, e não pelo candidato adversário", afirma o juiz. A identificação da coligação "Paraná Com Governo" está em letras "minúsculas", segundo o juiz, e induz o eleitor ao erro.

Corte

Requião também perdeu mais oito inserções de 15 segundo da propaganda eleitoral na TV supostamente invadir horários destinados a candidatos a deputado estadual e federal. A decisão de ontem foi a quinta da Justiça Eleitoral que retira tempo de TV de Requião pelo mesmo motivo. Na semana passada, a propaganda da coligação "Paraná com Governo" do candidato do PMDB ao governo somou outras 25 inserções de 15 segundos porque teria invadido o horário destinado às campanhas proporcionais.